



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Protocolo nº 520/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 16/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição sob demanda (parcelada), com ordens de fornecimento, de materiais elétricos (incluindo plafons, lâmpadas de LED, fios, cabos, interruptores, disjuntores, tomadas simples e duplas, fitas isolantes e correlatos), destinada à instalações, manutenções corretivas e preventivas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Média Unitária	Média Total
1	LÂMPADAS DE LED DE 20W, PARA SOQUETE/BASE E-27 (ROSCA COMUM), VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (100V OU 240V), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR "BRANCO FRIO (3.000K A 6.500K), FABRICADA EM POLICARBONATO E/OU ALUMÍNIO; SEM RADIAÇÃO UV OU IV E SEM MERCÚRIO.	UN	80	9,84	787,20
2	LÂMPADAS DE LED DE 30W, PARA SOQUETE/BASE E-27 (ROSCA COMUM), VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (100V OU 240V), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR "BRANCO FRIO (3.000K A 6.500K), FABRICADA EM POLICARBONATO E/OU ALUMÍNIO; SEM RADIAÇÃO UV OU IV E SEM MERCÚRIO.	UN	60	15,39	923,40
3	LÂMPADAS DE LED DE 60W, PARA SOQUETE/BASE E-27 (ROSCA COMUM), VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (100V OU 240V), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR "BRANCO FRIO (3.000K A 6.500K), FABRICADA EM POLICARBONATO E/OU ALUMÍNIO; SEM RADIAÇÃO UV OU IV E SEM MERCÚRIO.	UN	40	24,38	975,20
4	PLAFON PARA LÂMPADAS, BRANCO REDONDO COM BOCAL SOQUETE E-27, PARA INSTALAÇÃO EM TETO/SOBREPOR (CORPO PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE) E (SOQUETE CERÂMICO/PORCELANA PARA ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA) PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UN	50	5,50	275,00
5	FIO ELÉTRICO DE 1,5MM - CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO EM PVC ANTICHAMAS (CLASSE 750V). PARA CORRENTE DE 15,5 ATÉ 17,5A E POTÊNCIA MÁXIMAS DE 1.9KW (EM 110V) E 3.8KW (EM 220V).	M	200	2,32	464,00
6	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM - CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO EM PVC ANTICHAMAS (CLASSE 750V). PARA CORRENTE DE ATÉ 21A E POTÊNCIA MÁXIMAS DE 2,3KW (EM 110V) E 4,6KW (EM 220V).	M	200	3,69	738,00



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

7	FIO ELÉTRICO DE 4MM - CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO EM PVC ANTICHAMAS (CLASSE 750V). PARA CORRENTE DE ATÉ 30A E POTÊNCIA MÁXIMAS DE 3,5KW (EM 110V) E 6,8KW (EM 220V).	M	200	6,18	1.236,00
8	CABO PP 2x6MM - CONDUTOR FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2 FIOS INTERNOS, DUPLA ISOLAÇÃO EM PVC, SUPORTA TENSÕES DE ATÉ 1KV EM VERSÕES, SUPORTA DE ATÉ 70°C OU 90° (HEPR), NBR NM 280 E NBR 247-5.	M	200	30,51	6.102,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,5KW EM REDE 127V, E 4,4KW EM REDE 220V.	UN	04	10,01	40,04
10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30A, SUPORTA DE 220V OU 380V, DE 3KA A 20KA.	UN	04	10,01	40,04
11	CAIXA DE TOMADA 4X2 EM PVC RÍGIDO, PARA DRYWALL (EMBUTIR), TERMOPLÁSTICO E ANTICHAMA/ANTICHOQUE	UN	30	5,24	157,20
12	TOMADA SIMPLES PADRÃO 4X2, SUPORTE 1 MÓDULO E PLACA DE ACABAMENTO EXTERNO	UN	20	11,35	227,00
13	TOMADA PADRÃO 4X2, SUPORTE 2 MÓDULOS E PLACA DE ACABAMENTO EXTERNO	UN	20	12,83	256,60
14	TOMADA PADRÃO 4X2, SUPORTE 3 MÓDULOS E PLACA DE ACABAMENTO EXTERNO	UN	06	15,18	91,08
15	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2, PLÁSTICO, DE 1 MÓDULO/BOTÃO, NBR 26015/NBR 60669-1	UN	30	12,21	366,30
16	ARANDELA TARTARUGA PARA USO INTERNO OU EXTERNO, MODELO OVAL DE SOBREPOR; COM VEDAÇÃO EM ANEL DE BORRACHA, POTÊNCIA DE 5W A 24W; TEMPERATURA DE COR DE 3000K A 6500K, BIVOLT, FABRICADA EM POLICARBONATO, PLÁSTICO ABS OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TECNOLOGIA LED INTEGRADO OU COM LÂMPADA SUBSTITUÍVEL, SOQUETE E-27	UN	30	23,17	695,10
17	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS DE 20 METROS, SUPORTA ATÉ 90° C	UN	06	11,21	67,26
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.441,42</b>

**1.2.** Natureza do objeto: bens comuns, de consumo, padronizados por normas técnicas e por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia dos produtos entregues.

**1.4.** Os quantitativos são estimativos, adquiríveis exclusivamente mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, sem obrigação de aquisição mínima, realizando-se a despesa apenas pelos fornecimentos efetivamente entregues e recebidos.

**1.5.** Os itens serão adjudicados globalmente a um único fornecedor, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, fundada na



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

compatibilidade e na uniformidade técnica dos materiais elétricos e no ganho de escala logístico, na forma do art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

**2.1.** A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos do Protocolo nº 520/2026, que demonstram necessidade de novas instalações, reparos e manutenções elétricas da sede, como dever de conservação do patrimônio público e a vantajosidade da aquisição direta dos insumos, executando-se do serviço por equipe própria.

**2.2.** Adota-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado na forma do art. 182 da mesma lei, cuja subsunção será demonstrada nos autos mediante a pesquisa de preços, computado o somatório das despesas de mesma natureza do órgão no exercício, nos termos do § 1º do art. 75, e observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas exigida pelo art. 94 da mesma lei.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução compreende o fornecimento consolidado, por fornecedor único, do sistema completo de materiais de elétricos — instalações, reparos, substituições e manutenções — com entregas parceladas na sede do órgão conforme o avanço da execução do serviço, definidos pela Administração a cada ordem de fornecimento, conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e substituição obrigatória dos produtos em desacordo, suprimindo integralmente.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Obrigações da Contratada: Fornecer os materiais rigorosamente idênticos à especificação técnica da proposta adjudicada. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer lâmpada que apresente vício de fabricação, quebra no transporte ou desconformidade técnica constatada no recebimento definitivo. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**4.2. Garantia:** sem prejuízo da garantia legal, o fornecedor responderá pelos vícios de qualidade dos produtos, na forma da Lei nº 8.078/1990, substituindo, sem ônus, os que se revelarem impróprios ao uso dentro do prazo de validade, quando armazenados conforme as instruções do fabricante.

**4.3. Qualidade e normas:**

**4.3.1 Instalações Gerais:** ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão): Determina como os materiais devem se comportar em conjunto na infraestrutura do prédio, estabelecendo critérios para o correto dimensionamento e aplicação de todos os componentes da rede.

**4.3.2. Condutores (Fios e Cabos):** **ABNT NBR NM 247-3:** Regula os cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões até 450/750V. Exige o uso de cobre puro de alta condutibilidade e composto termoplástico antichama (que não propaga o fogo em caso de curto-circuito).

**4.3.3. Dispositivos de Proteção (Disjuntores):** ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2: Normas que determinam a capacidade de interrupção e o tempo de disparo do disjuntor em situações de sobrecarga ou curto-circuito. Garantem que o dispositivo desarme antes que os cabos derretam.

**4.3.4. Dispositivos de Manobra e Conexão (Tomadas e Interruptores):** ABNT NBR 14136: Padroniza os plugues e tomadas do sistema brasileiro (padrão de 3 pinos). Garante o perfeito encaixe físico, o aterramento elétrico adequado e impede o contato acidental com partes energizadas durante a inserção.

**4.3.5. Iluminação (Lâmpadas e Plafons LED):** Portaria INMETRO nº 144/2015: Regulamento técnico que fixa os requisitos de eficiência energética, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética para lâmpadas LED. Garante que a lâmpada entregue o fluxo luminoso (lúmens) prometido e cumpra a vida útil declarada.

**4.4. Obrigações da Contratante:** Prover livre acesso aos entregadores nas dependências da Câmara nas datas agendadas. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência e quantitativos claros. Efetuar o pagamento do valor devido após o Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — ORDENS DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Ordem de fornecimento (OF): todo fornecimento será obrigatoriamente precedido de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento de entrega sem OF correspondente. A OF conterá: numeração sequencial anual; data de emissão; itens e quantidades demandados; metragem quando aplicável; local e prazo de entrega; e identificação do emitente. A OF será encaminhada pelos canais oficiais definidos na assinatura, considerando-se recebida na data do envio, quando realizado em dia útil até as 12 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, nos demais casos, iniciando-se daí a contagem dos prazos.

**5.2.** Entrega: os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, situada no endereço do roda pé, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento, correndo por conta do fornecedor frete, carga, descarga e acomodação no local indicado, sem custo adicional.

**5.3.** Prazos de entrega, recebimento e substituição:

<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
Entrega dos materiais, contado do recebimento da ordem de fornecimento	Até 10 (dez) dias úteis
Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, no ato da entrega	Imediato, com registro no canhoto ou termo próprio
Recebimento definitivo, após conferência qualitativa (especificações, normas, validade e integridade das embalagens)	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório
Substituição de produtos recusados (em desacordo, danificados, com validade insuficiente ou divergência de tonalidade)	Até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus

**5.4.** Recebimento: o recebimento provisório, no ato da entrega, limitar-se-á à conferência quantitativa e à verificação aparente das embalagens; o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, compreenderá a conferência qualitativa das especificações, normas, lotes, validades, se for o caso, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

lavrando-se termo ou atesto na nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos.

**5.5.** Recusa e substituição: os produtos em desacordo com as especificações, danificados, com validade inferior à exigida ou quaisquer divergências serão recusados, mediante notificação escrita com a indicação objetiva do motivo, devendo o fornecedor retirá-los e substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus, sob pena de aplicação das sanções da seção 12, não correndo, no período, prazo de pagamento da parcela correspondente.

**5.6.** Registro e controle: o fiscal manterá registro das OF emitidas, das entregas, das recusas e das substituições, e o fornecedor encaminhará, com cada fatura, a relação das OF atendidas no período, documentos que subsidiarão a medição e o controle dos quantitativos consumidos frente aos estimados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de fiscal do contrato, ao qual incumbirá emitir as ordens de fornecimento, conferir e receber os materiais, recusar motivadamente os produtos em desacordo, controlar o saldo dos quantitativos, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências. O descumprimento reiterado dos prazos do subitem 5.3, assim entendida a terceira ocorrência injustificada na vigência, ensejará a instauração de procedimento sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A medição dar-se-á pelos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, aos preços unitários contratados, mediante nota fiscal acompanhada da relação das ordens de fornecimento atendidas.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à manutenção das condições de habilitação, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Os preços serão fixos e irrevogáveis na vigência originária, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 da mesma lei, selecionando-se a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global dos quinze itens, mediante pesquisa de propostas junto a fornecedores do ramo e, quando adotado, aviso de manifestação de interesse divulgado na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado e documentos de identificação dos representantes, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, com objeto social compatível com o comércio de materiais elétricos, construção ou correlatos.

**8.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Qualificação técnica: dispensa-se a exigência de atestados de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, disponíveis no comércio local, cuja aptidão se afere pela própria conformidade dos produtos no recebimento, evitando-se exigência desnecessária e restritiva, em atenção ao art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Qualificação econômico-financeira: será comprovada exclusivamente mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando expressamente dispensada a exigência de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis e de índices contábeis, considerando tratar-se de fornecimento de pequeno valor, parcelado e remunerado somente após a entrega e o recebimento definitivo, hipótese em que tais exigências se revelariam desproporcionais e restritivas à participação das empresas de pequeno porte que dominam o comércio local do segmento, em atenção aos arts. 9º, inciso I, e 62 da Lei nº 14.133/2021 e ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

8.6. Não será exigida garantia contratual, na forma da faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ante o pagamento pós-entrega e a garantia legal dos produtos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 13.441,42 (treze mil e quatrocentos e quarenta um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 e do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, juntada aos autos com a respectiva memória de cálculo e análise crítica, demonstrando-se a contenção da despesa, somada às de mesma natureza do exercício, no limite atualizado do art. 75, inciso II, da mesma lei.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo, fonte do orçamento vigente da Câmara Municipal.

## 11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do fornecedor: entregar os materiais em conformidade com as especificações, quantidades unitárias ou em metros, prazos das ordens de fornecimento; arcar com frete, carga e descarga; substituir, sem ônus e, no prazo do subitem 5.5, os produtos recusados; fornecer as fichas de segurança quando solicitadas e informar os pontos de logística reversa de embalagens; manter, durante a vigência, as condições de habilitação; e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal: designar o fiscal do contrato; emitir as ordens de fornecimento com antecedência compatível; receber e conferir os materiais nos prazos do subitem 5.3; armazenar adequadamente os produtos, conforme as instruções do fabricante, notadamente os inflamáveis; atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e comunicar formalmente irregularidades.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, o fornecedor sujeita-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos recusados, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total ou de rescisão por culpa do fornecedor; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observadas a dosimetria e as garantias dos arts. 156 a 163 da mesma lei.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a matriz de riscos e a pesquisa de preços constantes dos autos do Protocolo nº 520/2026. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás, GO, 01 de julho de 2026.

**Frederico Rodrigues Siqueira**  
Assessor Especial

**Rubens Rafael de Oliveira**  
Presidente da Câmara  
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás  
Aprovação (art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)